



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

**LEI Nº 1.565, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

**“Inclui programas na Lei nº 1.540 de 15 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.**

**OSMAR SAMPAIO**, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 135.750,00** (Cento e Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), consignado na seguinte dotação: -

**ÓRGÃO:** - Poder Executivo

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** - 02.02.01 – Agricultura e Pecuária

**FUNÇÃO:** - 20 – Agricultura

**SUBFUNÇÃO:** - 605 =Abastecimento

**PROGRAMA:** - Assistência Técnica Agrícola

**CÓDIGO DO PROGRAMA:** - 0028

**PROJETO:** - Aquisição de Máquina Agrícola

**CÓDIGO DO PROJETO:** - 1097

**ELEMENTO ECONOMICO:** - 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente

**R\$ 135.750,00**

**FONTE 01 – TESOURO**

**Artigo 2º** - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64,



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉️ [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

**Artigo 3º** - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.518, de 23/06/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.533 de 10/11/2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 07 de junho de 2022.

  
**OSMAR SAMPAIO**

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

  
**Benedito Masselli**

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças